

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo:

51515544

## Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permanece: 351.017.0188.000.0 - lote 8-A

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Inclui: 351.017.0180.000.0 - lote 8-B

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 157.389, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 8-B, da quadra QR-168, sito a Rua VC-83, no CONJUNTO VERA CRUZ, com área de 184,00m², medindo: 8,00m de frente; 8,00m pela linha de fundo com o lote 04-A; 23,00m pelo lado direito com o lote 08-A; e 23,00m pelo lado esquerdo com os lotes 06-A, 07-B e 07-A. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS-COHAB/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.274.240/0001-47, com sede nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: R7-20.228 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-157.389 - Goiânia, 14 de setembro de 2004. Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula está gravado com ônus, referente às hipotecas registradas do R1 ao R6-20.228 desta Serventia, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dou fé. O Suboficial.

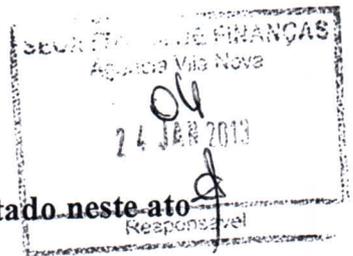
Av2-157.389 - Goiânia, 14 de setembro de 2004. Procedo a esta averbação para consignar que a proprietária acima passou a girar sob a denominação de AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, conforme se vê da 56ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05/11/1999, devidamente registrada na JUCEG sob nº 52990826430 em 21/12/1999. Dou fé. O Suboficial.

Av3-157.389 - Goiânia, 14 de setembro de 2004. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 09/09/2004, protocolada sob nº 336.048 em 13/09/2004, tendo em vista a Certidão de Lançamento nº 390.048-7, expedida pela Prefeitura local em 19/08/2004, para consignar a construção de uma casa residencial tipo GO-GO-22, com a seguinte divisão interna: SALA, COZINHA e BANHEIRO, com 22,00m² de área construída, no valor venal de R\$ 6.502,23. O requerente deixou de apresentar a CND do INSS, por ser a área da construção inferior a 70,00m², não ter sido utilizado mão-de-obra assalariada e destinar-se a uso próprio, enquadrando no parâmetro que estabelece a Lei nº 738/93 e seu regulamento - Decreto nº 8.620/93. Dou fé. O Suboficial.

Av4-157.389 - Goiânia, 14 de setembro de 2004. Procedo a esta averbação para cancelar a garantia hipotecária existente sobre o imóvel desta matrícula em favor da Caixa Econômica Federal conforme Av1 acima, de conformidade com a autorização firmada pela credora na escritura que será objeto do registro a seguir. Dou fé. O Suboficial.

R5-157.389 - Goiânia, 14 de setembro de 2004. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1180, fls. 10/13 em 20/08/2004, protocolada sob nº 336.048 em 13/09/2004, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para a Sra. MARIA ROQUE PEREIRA, brasileira, divorciada, copeira, portadora da CI nº 349.833-SSP/GO e do CPF nº 133.831.911-68, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 1,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 249.9460.1, de 08/09/2004. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.





e definitiva quitação e R\$ 1.000,00(hum mil reais), representado neste ato por uma nota promissória com vencimento em 13/01/2007;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Que a promitente vendedora se obriga e se compromete pela transferência definitiva e/ou documento hábil para tal, bem como pela apresentação das certidões previstas em lei do imóvel objeto deste contrato, quando solicitado pela promitente compradora, ficando a seu cargo as despesas decorrentes deste ato;

**CLÁUSULA QUARTA:** A posse do imóvel é deferida à promitente compradora de imediato, com todos os impostos e taxas devidamente quitados;

**CLÁUSULA QUINTA:** Obriga-se ao cumprimento do presente não só as partes ora contratantes, como também todos os seus herdeiros ou sucessores legais;

**CLÁUSULA SEXTA:** Que a promessa em causa é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, eis que é quitada, não comportando cláusula de arrendimento;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Que nesta data, a representante da promitente vendedora outorgou substabelecimento de procuração em favor de **PHAÔLA DE OLIVEIRA LEMES**, a fim de que esta possa transferir em favor da promitente compradora ou de quem esta indicar, a escritura definitiva do imóvel objeto deste contrato, substabelecimento esse lavrado no 7º Tabelionato de Notas desta capital;

**CLÁUSULA OITAVA:** Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato, serão dirimidas de forma definitiva via conciliatória ou arbitral, pela 8ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, com sete à Avenida Anhanguera, 5.675, Edifício Palácio do Comércio, 7º andar, Centro, nesta capital consoante os preceitos ditados pela lei 9.307, de 23/07/1.996;

**CLÁUSULA NONA:** Que fica eleito o foro desta cidade de Goiânia - GO, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas deste resultantes.

*Maria*  
maria Sayonara de Oliveira

Assim convençionados mandaram elaborar o presente contrato em presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Goiânia, 13 de Dezembro de 2006



Microni  
Pp. MARIA FELICIDADE SANTA CRUZ MICRONI

Maria Sayonara de Oliveira  
MARIA SAYONARA DE OLIVEIRA

Testemunhas: Antonio A. S. Souza  
Jefferson Santa Cruz Microni

7º TABELIONATO DE NOTAS  
Reconheço verdadeira a firma de Maria Felicidade Santa Cruz Microni e Maria Sayonara de Oliveira  
feita perante mim pelo próprio, do que dou fé.  
Goiânia-GO 13 DEZ. 2006  
Emitido 13 da verdade  
 Flaminio Franco de Castro - Tabelião  
 Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

7º TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Paraná, nº 667, Campinas - Goiânia-GO  
Flaminio Franco de Castro  
TABELIAO  
Luciana Franco de Castro  
TABELIA SUBSTITUTA  
ESCREVENTES  
Nancu Carneiro Vaz / Renato Franco de Castro  
Flávia Franco de Castro / Rita Márcia Lúcio de Sá Castro  
Júlia da Silva Miranda / Daniela Carneiro Vaz

